



Edital 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará, torna público que realizará licitação para atendimento do objeto acima citado e nas condições a seguir.

1.2 A sessão Publica para iniciar a Abertura dos procedimentos acontecerá às 08:00 do dia 04 do mês de maio do ano de 2018.

1.3 Sessão publica acontecerá na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel, situado à Rua Duque de Caxias Nº. 803 - Centro, nesta cidade.

1.4 Regime de Contratação: Menor preço por lote

1.5 Modalidade/tipo Pregao presencial para registro de preços

1.6 Regime legal a Presente licitação Será regida pelo presente Edital em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Municipal 808/2013, Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas e demais dispositivos legais aplicáveis:

2. DO OBJETO

2.1. Será objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as demanda deste município de Portel.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.



3.2. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Artigo nº. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto:

3.4. Não será permitida a participação de empresas que:

a) Tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública.

b) Formem consórcio, qualquer que seja sua constituição independentemente, nomeiem um mesmo representante;

c) Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

e) Que não atendam as Exigencias do Presente Edital.

3.5. A participação nesta licitação importa ao proponente, a total e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis e legislações vigentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao pregoeiro,



sendo vedado qualquer forma de envio que não seja o setor de licitação de acordo com endereço no preâmbulo deste edital, considerando as condições frequentes de falha no sinal de internet.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame e tomadas as providências cabíveis.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de cópia autenticada da carteira de identidade, ou de outra equivalente, ou cópia simples acompanhada de original.

5.2. Consideram-se como documentos credenciais os seguintes:

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.2.2. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso, assinar documentos da sessão e atos posteriores.

5.2.3. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.



5.2.4 O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2.5 Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06 as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão no ato do credenciamento a apresentar declaração que esta enquadrado no regime tributário.

5.2.6 No Ato de Credenciamento a Empresa Licitante deverá apresentar declaração de Idoneidade atestando no Esta supensa de contratar com a administração pública esta apta a prosseguir para as próximas fases da presente licitação.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

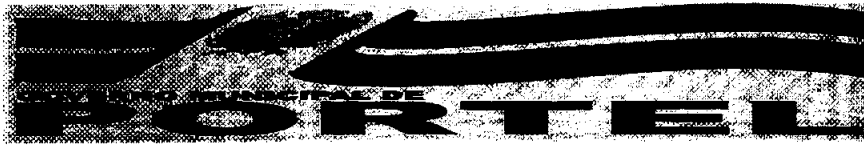
5.4. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

5.6. A ausência de qualquer documento na fase de Credenciamento impossibilitará à empresa de prosseguir para a próxima fase na licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com a identificação **Proposta de Preços**, e o segundo com a identificação **Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, endereçado à Prefeitura Municipal de Portel, Setor de Licitações e Contratos, de acordo com o modelo abaixo.



CPL

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2018 às --h--min

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2018 às --h--min

6.2. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

6.4. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Não será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal.



7. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada dos objetos;

b) O preço unitário, valor total dos itens e valor global da proposta, obrigatoriamente expresso em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d) A marca específica de cada produto que irá apresentar.

7.2. Na ausência da informação descritas na alínea "c" do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido.

8. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

8.1. O envelope deverá conter:

8.2. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Requerimento de Empresário, para **Empresa Individual**;

c) Contrato Social, para **Sociedade Empresária**;

d) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, para **Sociedade Por Ações**;



e) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhadas de prova da diretoria em exercício, para **Sociedade Civil**;

f) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND – Tributos Federais);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Estaduais);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Municipais);

g) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que



tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.

i) Prova de regularidade relativa às questões trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CNDT – TRT);

j) **É vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5. Qualificação Técnica:



a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou está fornecendo objeto pertinente e compatível com o da presente licitação;

b) Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Portel;

c) As empresas que não possuem o Certificado de Registro Cadastral poderão obtê-lo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

8.6. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitante nas próximas fases do procedimento.

9.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e demais participantes presentes e procederá ao recebimento dos envelopes.



9.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

9.5. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no lote 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada por valor unitário do lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

9.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.



9.12.1 As empresas por meio dos seus representantes que ofertarem lances e pedirem a desistência, ainda que verbalmente será automaticamente desclassificada podendo ficar impedida de ofertar novos lances nos itens subsequentes.

9.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

9.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

9.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

9.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

9.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.



9.19. Sendo aceitável, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

9.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, a Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

9.21. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

9.22. Frustrada a habilitação, a Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

9.23. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado apenas para os itens que for declarada vencedora sob pena de não adjudicação e convocação do segundo colocado.

9.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação na Imprensa Oficial, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.



9.25. após o encerramento da sessão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes credenciados presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel.

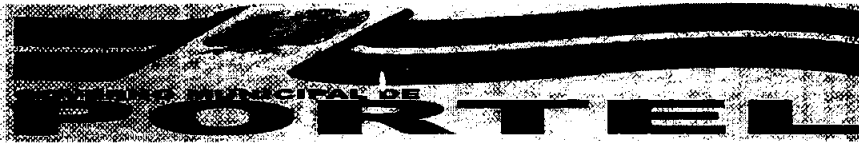
10.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

10.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CPL

11.1. Adjudicado do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Prefeito Municipal de Portel.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.

12.1.1 No ato de assinatura da ata de Registro de Preços o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

12.03. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital; é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação.

12.04. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.05. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

12.06. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a



aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

12.07. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

12.08. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

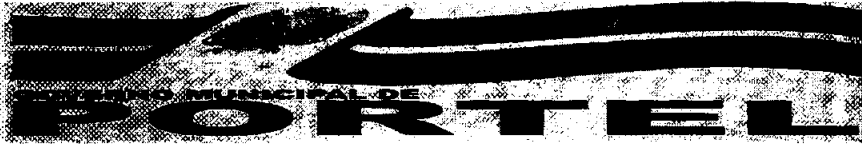
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;



CPL

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato, abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.

13.1.1. No ato de assinatura do contrato o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

13.3. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos.

14.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue, em dia útil e em horário de funcionamento, mediante recibo ou termo circunstanciado.

14.3. o município de Portel rejeitará os objetos/serviços fornecidos em desacordo com proposta de preço ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a licitante vencedora reparar ou substituir os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação;



14.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal Eletrônica para efeito de pagamento;

14.5. O objeto da Nota de Empenho deverá ser entregue acondicionado em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;

14.7. A licitante poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;

14.8. Caso a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste edital, serão alocados nos seus devidos contratos

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA/LICITANTE que:



- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Fizer declaração falsa;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;
- 17.1.8. Não assinar o contrato;
- 17.1.9. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.10. Não mantiver a proposta.
- 17.1.11 os que apresentarem propostas / lances inrisórios ou manifestamente inexequíveis.

17.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA/LICITANTE ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**, em caso de atraso **NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU NA ENTREGA DAS MERCADORIAS**, limitada a



incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DAS MERCADORIAS, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Portel, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



17.03. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Município de Portel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

17.04. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



18.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

18.8. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

18.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeiro do MPE / AC, com base na Lei n.º 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.

18.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo II – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo III - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato



CPL

Abrão Alves da Silva

Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 017/2018

1. OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de materiais construção, destinados a atender as demanda deste município de Portel.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do presente objeto em função de a Administração Municipal necessitar dos mesmos para o atendimento das necessidades deste município.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

4.2. Conforme disposto no Artigo 7º, Inciso I, c/c o Artigo 6º, Inciso IX, da Lei 8.666/93, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal para a contratação.

25. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO

LOTE 1



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ARREMATE (PERFIL) PVC F - 6 MTS	VR	1.600
2	BARRA CHATA DE 2" PARA GRADE	UND	300
3	BOMBA DE ÁGUA DE ½" - 110 W	UND	100
4	BOMBA DE ÁGUA DE 3/4 - 110 W	UND	100
5	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 750	MT	4.800
6	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 750	MT	7200
7	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA CELPA	UND	240
8	DISJUNTOR 3POLOS DE 50 AMPERES	UND	480
9	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 ALTA TENSÃO	UND	560
10	FOTO RELER 220W	UND	600

TOTAL

		LOTE 2	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BASE P/RELE FOTOELETRICO EXATRON	UNI	1000
2	BOCAL LOUÇA 16A E-40 1464-C (MT2243-524)	UNI	1000
3	BOCAL LOUÇA 4A E27 1664-D (MT2243-524)	UNI	1000
4	BOCAL LOUÇA 4A P/TEMPO E27 157 (MT2233)	UNI.	2000
5	BRAÇO CURVA P/ILUMIN PULBLICA 1.1/4" 1,50MT	UNI.	500
6	BRAÇO RETO P/TEMPO 1,5 MT	UNI.	1000
7	BRAÇO RETO P/TEMPO 30CM	UNI.	1000
8	CABO FLEXIVEL PRETO 10 MM	METROS	800
9	CABO FLEXIVEL 750 PRETO 2,5M'	METROS	800
10	CONECTOR PERFUR P10-95MM D15 CDP 70	UNI	2000
11	CONECTOR PERFUR P16-95MM D4MM CDP 95	UNI	2000
12	CONTACTOR SCHNEIDDER 1NA 220V 65 LC1E65M6	UNI	900
13	LÂMPADA MISTA E-40 OVOIDE 220X250W	UNI	1200
14	LÂMPADA V METAL TUBOLAR KIAN/DEMAPE E-40 400W	UNI.	3000
15	LÂMPADA V SODIO TUBOL E40 220X100W	UNI	850
16	LUMIN INDUST S/BOCAL E27 DA-12C 12"	UNI.	800
17	LUMIN INDUST S/BOCAL E27 DA-14C 14"	UNI.	750
18	LUMIN INDUST S/BOCAL E27 DA-16C 16"	UNI.	2000
19	LUMIN PUBLICA ABERTA1.14/4" LM37A E-40 250W	UNI.	500
20	REATOR SÓDIO/METAL EXT AFP 220VX 100W	UNI	780



21	REATOR V SODIO/METAL EXT.AFP 220VX400W	UNI.	1000
22	RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220V	UNI	1000

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	FOTOELÉTRICO COMPLETO (RELÉ + TOMADA)	KIT	2.400
12	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	1.200
13	LÂMPADA DE VAPOR 100 W	UND	1.200
14	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 42 W	UND	2.000
15	LUVA ELETRODUTO DE 2"	UND	800
16	PNEU COM CÂMARA 17.5-25 (CARREGADEIRA W20)	UND	8
17	PREGO TELHEIRO DE 2 ½	KG	1.000
18	TELHA ONDULADA DE 5MM 1,22 X 0,50	UND	16.000
19	TINTA ANTI-FERRUGEM EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	200
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	1.200
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE-FOLHA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	1.600
22	VERGALHÃO 3/8 - 12 MTS	VR	4.600
23	VERGALHÃO 5 1/6 - 12 MTS	VR	6.400
TOTAL			

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
27	Calha Para Fluorescente de 20W 2X20	UND	485
28	Calha para Fluorescente de 40W 1X40	UND	485
29	Calha Para Fluorescente de 40W 2X40	UND	250
30	Chave Contactora 600A	UND	42
31	Chave de Ligação Blindada de 60 Reversora	UND	106
32	Curva Eletruduto de 2"	UND	418
33	Disjuntor 3Polos de 125 Amperes	UND	300
34	Disjuntor 3Polos de 50 Amperes	UND	512
35	Disjuntor 3Polos de 70 Amperes	UND	240
36	Disjuntor 3Polos de 80 Amperes	UND	560



37	Disjuntor Bipolar de 10 Amperes	UND	586
38	Disjuntor Bipolar de 16 Amperes	UND	560
39	Disjuntor Bipolar de 20 Amperes	UND	560
40	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes	UND	342
41	Disjuntor de 40 Amperes	UND	300
42	Disjuntor DR 25A	UND	30
43	Disjuntor Termo-Magnético Monofásico 15 Amperes	UND	302
44	Disjuntor Termo-Magnético Monofásico 20 Amperes	UND	296
45	Disjuntor Termo-Magnético Monofásico 30 Amperes	UND	296
46	Disjuntor Tripolar de 60 Amperes	UND	300
47	Disjuntor Unipolar de 10 Amperes	UND	874
48	Disjuntor unipolar de 15 Amperes	UND	900
49	Disjuntor Unipolar de 16 Amperes	UND	900
50	Disjuntor Unipolar de 20 Amperes	UND	900
51	Disjuntor Unipolar de 25 Amperes	UND	874
52	Eletroduto Tipo Corrugado de 20MM - PCT Com 50M	PCT	470
53	Eletroduto Tipo Corrugado de 25MM - PCT C/50M	PCT	450

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
54	Eletroduto Tipo Corrugado de 32MM - Pct Com 25M	PCT	300
55	Extensão Para Tomada Com 5 MTS	UND	30
56	Ferro Para Construção (Vergalhão) 5/16 12M	VR	6400
57	Fio Elétrico de 2X1.5MM Trançado Em PÇ Com 100M	PÇ	490
58	Fio Elétrico de 2X2.5MM Trançado Em PÇ Com 100M	PÇ	400
59	Fio Elétrico de 2X4.0MM Trançado em PÇ Com 100M	PÇ	490
60	Fita Isolante - Tamanho Grande	UND	200
61	Fita Isolante - Tamanho Pequeno	UND	200
62	Fita Isolante 3M 19X10 Alta Tensão	UND	762



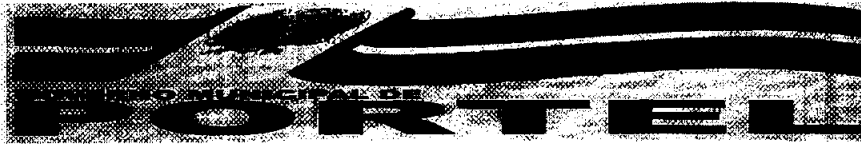
63	Fita Isolante 3M 19X10 Baixa Tensão	UND	762
64	Fita Isolante 3M 19X20 Alta Tensão	UND	560
65	Fita Isolante 3M 19X20 Baixa Tensão	UND	560
66	Foto Reler 220W	UND	610
67	Fotoelétrico Completo (Relé+Tomada)	KIT	2400
68	Grampo Isolante 14X16	CARTELA	1241
69	Grampo Isolante 18X20	CARTELA	1220
70	Haste de Aterramento de 1/2 X 2.10	VR	488

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
71	Interruptor de Embutir Com 1 Tecla	UND	620
72	Interruptor de Embutir Com 3 Teclas	UND	620
73	Interruptor Externo Com 1 Tecla	UND	640
74	Interruptor Simples 10 Amperes Sobrepor	UND	418
75	Interruptor Simples Com Placa 4x2	UND	508
76	Lâmpada de Vapor 100W	UND	1200
77	Lâmpada de Vapor 150W	UND	570
78	Lâmpada de Vapor 250W	UND	517
79	Lâmpada de Vapor 400W	UND	493
80	Lâmpada de Vapor 40W	UND	493
81	Lâmpada de Vapor 70W	UND	960
82	Lâmpada Fluorescente Espiral de 37W	UND	1000
83	Lâmpada Fluorescente Espiral de 42W	UND	2000
84	Lâmpada Fluorescente Convencional de 20W	UND	1200

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
85	Lâmpada Fluorescente Convencional de 40W	UND	960
86	Lâmpada Fluorescente Espiral de 15W	UND	600
87	Lâmpada Fluorescente Espiral de 20W	UND	600
88	Lâmpada Fluorescente Espiral de 25W	UND	600
89	Lâmpada Fluorescente Espiral de 45W	UND	2000
90	Luminária Montada Fluorescente de 1X40W	UND	470
91	Luminária Tempo Aberto	UND	300



CPL

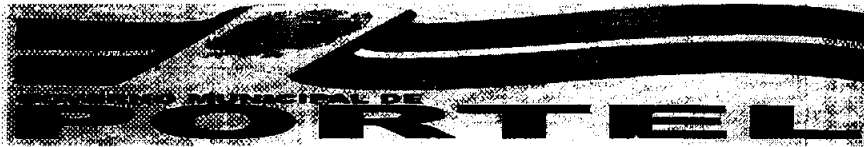
92	Luminária Tempo Fechada	UND	300
93	Luva Eletroduto de 2"	UND	830
94	Luva Eletroduto de 3/4	UND	860
95	Parafuso Maquina 16MM	UND	460
96	Plafon 100W	UND	3000
97	Plug 2P+T Padrão 20A	UND	428
98	Plug Com 2 Pinos	UND	379
99	Projeto Luz 150	UND	155
100	Projeto Luz 250	UND	235
101	Projeto Luz 400	UND	215
102	Reator de 100W	UND	1200
103	Reator de 150W	UND	560
104	Reator de 250W	UND	480
105	Reator de 40W	UND	192
106	Soquete Para Lâmpada de 20W	UND	450

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
107	Soquete Para Lâmpada de 40W	UND	450
108	Start de 20W	UND	324
109	Start de 40W	UND	324
110	Tomada 10A 250W	UND	400
111	Tomada Com Placa 10A	UND	763
112	Tomada Com Placa 20A	UND	610
113	Tomada Convencional Retangular Em Plástico	UND	500
114	Tomada Externa Universal Retangular	UND	470
115	Tomada Sobrepor 10A	UND	840
116	Tubo Eletroduto de 1"	VR	380
117	Tubo Eletroduto de 1.1/2	VR	540
118	Tubo Eletroduto de 2"	VR	260
119	Tubo Eletroduto de 3/4	VR	540
	V.TOTAL		

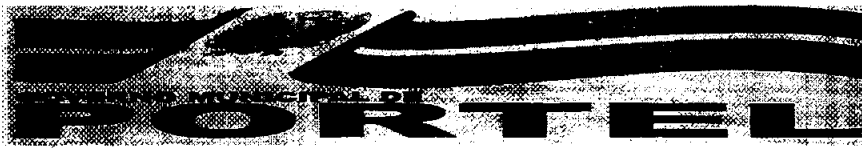
LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	2.000
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ½	UND	400



CPL

3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ¾	UND	400
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ½	UND	400
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ¾	UND	400
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ½	UND	400
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ¾	UND	400
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ½	UND	400
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ¾	UND	400
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X ½	UND	400
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200
12	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	800
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	1.600
14	ARCO DE SERRA	UND	200
15	AREIA MÉDIA LAVADA	M ³	2000
16	ARGAMASSA 15 KG	SACO	8.000
17	ARGAMASSA 20 KG	SACO	7.000
18	ARREMATE (PERFIL) PVC H - 6 MTS	VR	1.600
19	ARREMATE (PERFIL) PVC U - 6 MTS	VR	8.000
20	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	300
21	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,00	UND	100
22	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 80	UND	100
23	BANDEJA PARA PINTURA	UND	50
24	BARRA CHATA DE 1" PARA GRADE	UND	200
25	BARRA COM ROSCA 3/8 X 1	VR	800
26	BASE FOTO RELER	UND	600
27	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA COMUM	UND	200
28	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA E - 27	UND	200
29	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 49	PAR	100
30	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	100
31	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 42	PAR	100
32	BROCA DE ½ PARA CONCRETO	UND	200
33	BROCA DE ½ PARA MADEIRA	UND	200
34	BROCA DE 1" PARA CONCRETO	UND	200
35	BROCA DE 1" PARA FERRO	UND	60
36	BROCA DE 1" PARA MADEIRA	UND	60
37	BROCA DE 3/8 PARA CONCRETO	UND	200
38	BROCA DE 3/8 PARA FERRO	UND	200
39	BROCA DE 3/8 PARA MADEIRA	UND	200
40	BROCA DE 5 1/6 PARA CONCRETO	UND	100



CPL

41	BROCA DE 5 1/6 PARA FERRO	UND	100
42	BROCA DE 5 1/6 PARA MADEIRA	UND	100
43	BROXA - TAMANHO M	UND	240
44	BROXA - TAMANHO P	UND	240
45	CABO DE NYLON 1/2	MT	200
46	CABO ELETRICO 60 MM	MT	400
47	CABO ELÉTRICO DE 10 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	400
48	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 1KV	MT	4.800
49	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 1KV	MT	4.800
50	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 750	MT	4.800
51	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 1KV	MT	4.800
52	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 750	MT	4.800
53	CABO ELÉTRICO DE 4 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	600
54	CABO ELÉTRICO DE 6 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	600
55	CABO ELÉTRICO DE 8 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	400
56	CABO ELÉTRICO PP 2 X 1.5	MT	400
57	CABO ELETRICO PP 2 X 2.5	MT	600
58	CADEADO E-40	UND	100
59	CADEADO E-45	UND	100
60	CADEADO E-50	UND	100
61	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UND	200
62	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 250 LITROS	UND	100

LOTE 10

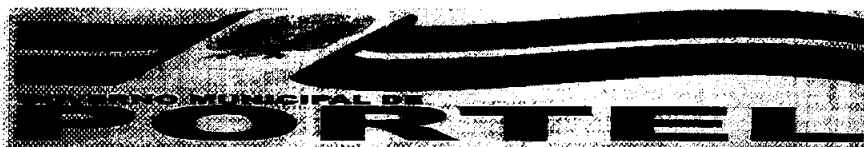
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
63	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	200
64	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 4	UND	1.200
65	CAIXA SOPREPOR 2 X 2	UND	480
66	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 2X20	UND	400
67	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 2X40	UND	200
68	CALHA PVC	UND	50
69	CÂMARA DE AR PARA ARO 13	UND	40
70	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE 1.000 X 20 - PARA CAÇAMBA	UND	80
71	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	8



72	CÂMARA PARA PNEU 1000-20 (CAÇAMBA AMARELA)	UND	8
73	CÂMARA PARA PNEU 11R 22-5 (CAÇAMBA BRANCA)	UND	8
74	CÂMARA PARA PNEU 1400-24 (PATROL)	UND	8
75	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO12-16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
76	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 19.5L-24 (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
77	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO18.4-30 (TRATOR MAX FERG)	UND	300
78	CANALETA PVC	UND	400
79	CANTO DE ESGOTO DE 100 MM	UND	400
80	CANTO DE ESGOTO DE 40 MM	UND	400
81	CANTO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	1.000
82	CANTO PARA TUBO DE 20 MM	UND	1.000
83	CANTO PARA TUBO DE 25 MM	UND	600
84	CANTO PARA TUBO DE 32 MM	UND	500
85	CANTO PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	VR	200
86	CANTONEIRA DE FERRO 1" COM 6 MTS	VR	300
87	CANTONEIRA DE FERRO 2" COM 6 MTS	UNIDO	100
88	CANTONEIRA PINTADA 6" X 8"	UNIDO	100
89	CANTONEIRA PINTADA 8" X 10"	UND	400
90	CAPACETE PROTETOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CARNEIRA GRADUÁVEL	UND	10
91	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	10
92	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	40
93	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	UND	100
94	CARRINHO DE MÃO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA COMPLETO - PNEUS COM CÂMARA	UND	1.600
95	CAVADEIRA RETA	UND	100
96	CHAVE DE LIGAÇÃO BLINDADA DE 60 REVERSORA	UND	100
97	CIFÃO SANFONADO	UND	300
98	CIMENTO SACO COM 50 KG	SACO	30000
99	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 60MM	UND	300



100	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 75MM	UND	200
101	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 85MM	UND	200
102	CONJUNTO DE DESCIDA BOLSA DE ENGATE	UND	200
103	CORREIA A45	UND	60
104	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS PARA MWM	UND	60
105	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS SÉRIE B	UND	60
106	CORRENTE DE 10MM	KG	200
107	CORRENTE DE 8MM	KG	400
108	CORTADOR MANUAL DE LAJOTA TIPO ALAVANCA	UND	20
109	CUMIEIRA BRASILIT	PAR	6.000
110	CURVA DE 110 MM	UND	300
111	CURVA DE 20 MM	UND	300
112	CURVA DE 25 MM	UND	300
113	CURVA DE 32 MM	UND	300
114	CURVA DE 40 MM	UND	300
115	DIJUNTOR DR 25 A	UND	200
116	DISCO DE CORTE 12"	UND	400
117	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 3/64" X 7/8	UND	400
118	DISCO DE CORTE BNA 12 300 X 300	UND	400
119	DISCO DE CORTE REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 400 X 400	UND	100
120	DISCO DE DESBASTE 250 X 255	UND	100
121	DISJUNTOR 3POLOS DE 125 AMPERES	UND	240
122	DISJUNTOR 3POLOS DE 40 AMPERES	UND	240
123	DISJUNTOR 3POLOS DE 70 AMPERES	UND	240
124	DISJUNTOR 3POLOS DE 80 AMPERES	UND	560
125	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	560
126	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	560
127	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	560
128	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	240
129	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 15 AMPERES	UND	240
130	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 20 AMPERES	UND	240
131	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 30 AMPERES	UND	240
132	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	UND	240
133	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	840



CPL

134	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE ½"	UND	200
135	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE 5/8	UND	200
136	DOBRADIÇA DE 1" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	240
137	DOBRADIÇA DE 2 ½" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	1.000
138	DOBRADIÇA DE 2" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	1.000
139	DOBRADIÇA DE 3" (3X2 1/2) DE AÇO, EM CARTELA COM 3 UNDS E PARAFUSOS	CARTELA	2.000
140	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 150 X 150	UND	240
141	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 20 MM - PCT COM 50 M	PCT	400
142	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 25 MM - PCT CC M 50 M	PCT	400

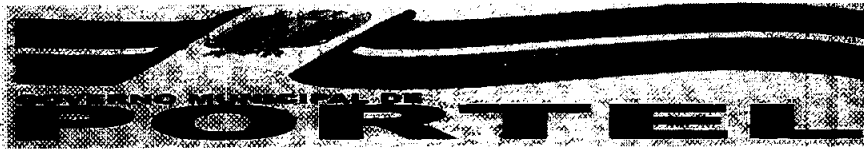
LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
143	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 32 MM - PCT COM 25 M	PCT	200
144	ENGATE 40 CM ½"	UND	300
145	ENGATE 40 CM ¾"	UND	300
146	ENGATE 50 CM ½"	UND	300
147	ENGATE 50 CM ¾"	UND	300
148	ÊNxada ESTREITA COM CABO	UND	300
149	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 4MM	PCT	100
150	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 5MM	PCT	100
151	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 6MM	PCT	100
152	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 8MM	PCT	20
153	ESPÁTULA PARA PINTURA	UND	100
154	ESPUDE	UND	100
155	ESTART DE 20 W	UND	280
156	ESTART DE 40 W	UND	280
157	ESTICADOR MALEÁVEL GANCHO X OLHAL 500 X 375	UND	100
158	ESTICADOR PARA CERCAS 445 X 330	UND	100
159	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 5 MTS	UND	20



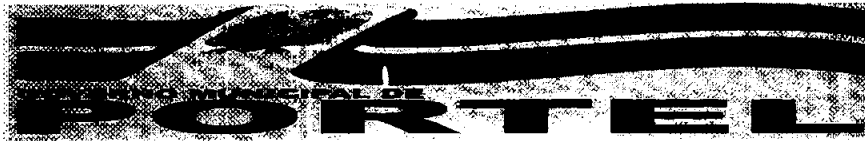
CPL

160	FECHADURA STAM PARA PORTA COM MAÇANETA EM L	UND	1.000
161	FECHADURA STAM PARA PORTA DE BANHEIRO COM MAÇANETA EM L	UND	1.000
162	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 2 ½"	UND	600
163	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 3"	UND	600
164	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 4"	UND	600
165	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 2 ½"	UND	600
166	FILTRO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL	UND	40
167	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	30
168	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	30
169	FIO ELÉTRICO DE 2 X 1.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	400
170	FIO ELÉTRICO DE 2 X 4.0 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	400
171	FIO QUADRADO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	MTS	4.000
172	FITA ISOLANTE - TAMANHO G	UND	160
173	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 ALTA TENSÃO	UND	720
174	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 BAIXA TENSÃO	UND	720
175	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 BAIXA TENSÃO	UND	560
176	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO M	CAIXA	1.000
177	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO P	CAIXA	1.000
178	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UND	400
179	GRAMPO ISOLANTE 14X16	CARTELA	1.200
180	INTERRUPTOR SIMPLES 10 AMPERES SOBREPOR	UND	360
181	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO COM 6 PÇS	UND	400
182	KIT DE BROCAS PARA CONCRETO	KIT	100
183	LÂMPADA DE VAPOR 150 W	UND	560
184	LÂMPADA DE VAPOR 250 W	UND	480
185	LÂMPADA DE VAPOR 40 W	UND	480
186	LÂMPADA DE VAPOR 400 W	UND	480
187	LÂMPADA DE VAPOR 70 W	UND	960
188	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 20 W	UND	1.200
189	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 45 W	UND	2.000



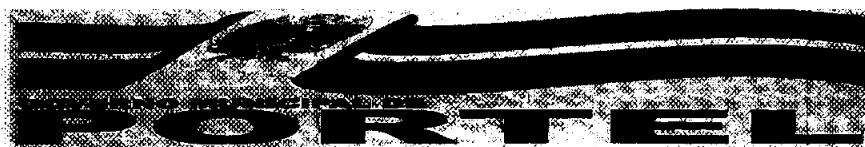
CPL

190	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	600
191	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	600
192	LIMA CHATA COM CABO 8"	UND	720
193	LIMA TRIÂNGULO	UND	140
194	LIXA Nº 100 PARA FERRO	UND	400
195	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA	UND	2.400
196	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA	UND	2.400
197	LIXA Nº 80 PARA FERRO	UND	1.000
198	LUMINÁRIA MONTADA FLUORESCENTE DE 1X40	UND	400
199	LUMINARIA TEMPO ABERTO	UND	200
200	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	800
201	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	600
202	LUVA DE RASPA	PAR	480
203	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ½	UND	300
204	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ¾	UND	300
205	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ½	UND	300
206	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ¾	UND	300
207	LUVA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	UND	200
208	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 25	UND	200
209	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 32	UND	200
210	LUVA DE UNIÃO DE 20 MM	UND	700
211	LUVA ELETRODUTO DE ¾	UND	800
212	LUVA PARA TUBO DE 20 MM	UND	800
213	LUVA PARA TUBO DE 25 MM	UND	800
214	LUVA PARA TUBO DE 32 MM	UND	400
215	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	400
216	MÁQUINA SERRA-MÁRMORE	UND	10
217	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - G	UND	60
218	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - M	UND	60
219	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - P	UND	60
220	MASCÁRA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL, COM FILTRO ACOPLAVÉL	UND	100
LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.



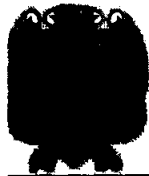
CPL

221	MASSA CORRIDA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	1.600
222	NIPLE EM PVC, ½, ROSQUEÁVEL	UND	400
223	ÓCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL EM ACRILICO	UND	300
224	PÁ DE BICO	UND	400
225	PARAFUSO PARA PIA COM BUCHA	UND	600
226	PICARETA AGRÍCOLA	UND	100
227	PICARETA TIPO ALVIÃO	UND	100
228	PICARETA TIPO CHIBANCA	UND	100
229	PLUG 2P+T PADRÃO 20 A	UND	360
230	PLUG COM 2 PINOS	UND	360
231	PNEU COM CÂMARA 11R 22-5 (CAÇAMBA BRANCA)	UND	8
232	PNEU COM CÂMARA 1400-24 (PATROL)	UND	8
233	PNEU COM CÂMARA 175/70 R 13 82 T (AMBULÂNCIA)	UND	4
234	PNEU COM CÂMARA 185 R 14 (AMBULÂNCIA)	UND	8
235	PNEU COM CÂMARA 185/70 R 14 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	4
236	PNEU COM CÂMARA 215/75 R17.5 (ÔNIBUS PEQUENO)	UND	10
237	PNEU COM CÂMARA 900-20 (ÔNIBUS GRANDE)	UND	10
238	PNEU DIANTEIRO COM CÂMARA 12.4.24 (TRATOR MAX FERG)	UND	4
239	PNEU MACIÇO	UND	16
240	PNEU TRASEIRO COM CÂMARA 18.4-30 (TRATOR MAX FERG)	UND	4
241	PORCA 3/8	UND	6.000
242	PROJETOR LUZ 150	UND	100
243	PREGO 1 ½ X 13	KG	2.000
244	PREGO 1 X 15	KG	4.000
245	PREGO 2 ½ X 12	KG	4.000
246	PREGO 2 X 12	KG	6.000
247	PREGO 3 X 9	KG	1.000
248	PROJETOR LUZ 250	UND	200
249	PROJETOR LUZ 400	UND	200



CPL

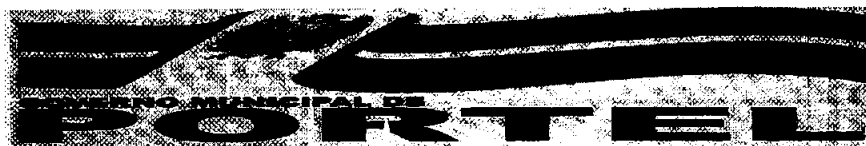
250	PROTETOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. 277	UND	120
251	PROTETOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. C.A. 4953/93	UND	120
252	PUXADOR ALÇA DE 102 MM	UND	300
253	RALO PARA BANHEIRO	UND	300
254	RALO SL PARA BANHEIRO (SAÍDA PARA O LADO)	UND	200
255	REATOR DE 150 W	UND	560
256	REGISTRO PARA ÁGUA 20 MM	UND	160
257	REGISTRO PARA ÁGUA 25 MM	UND	160
258	REGISTRO PARA ÁGUA 32 MM	UND	160
259	REGISTRO PARA ÁGUA 40 MM	UND	160
260	RÉGUA DE ALUMÍNIO (PEDREIRO) 2 M	UND	60
261	REJUNTE PARA LAJOTA - BRANCO	KG	4.000
262	SERROTE PROFISSIONAL 22"	UND	40
263	SILICONE ALTA TEMPERATURA EM TUBO DE 50G	TUBO	80
264	SOLDA AMARELA	KG	200
265	SOLDA ELÉTRICA 46 - 3,25 MM	KG	400
266	SOLDA ELÉTRICA 48.04 - 3,25 MM X 350 MM	KG	400
267	SOLDA PARA FERRO FUNDIDO	KG	200
268	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 40 W	UND	400
269	TALHADEIRA GRANDE	UND	160
270	TALHADEIRA MÉDIA	UND	160
271	TÊ DE 100 X 20 MM	UND	100
272	TÊ DE 100 X 25 MM	UND	100
273	TÊ DE 100 X 32 MM	UND	100
274	TÊ DE 100 X 40 MM	UND	100
275	TÊ DE 100 X 50 MM	UND	100
276	TÊ DE 25 X 20 MM	UND	200
277	TÊ DE 25 X 25 MM	UND	200
278	TÊ DE 25 X 32 MM	UND	200
279	TÊ DE 25 X 40 MM	UND	200
280	TÊ DE 25 X 50 MM	UND	200
281	TÊ DE 40 X 20 MM	UND	200
282	TÊ DE 40 X 25 MM	UND	200
283	TÊ DE 40 X 32 MM	UND	200
284	TÊ DE 40 X 40 MM	UND	200



285	TÊ DE 40 X 50 MM	UND	200
286	TÊ DE 50 X 20 MM	UND	200
287	TÊ DE 50 X 25 MM	UND	200
288	TÊ DE 50 X 32 MM	UND	200
289	TÊ DE 50 X 40 MM	UND	200
290	TÊ DE 60 X 50 MM	UND	200
291	TÊ DE 70 X 20 MM	UND	200
292	TÊ DE 70 X 25 MM	UND	200
293	TÊ DE 70 X 32 MM	UND	200
294	TÊ DE 70 X 40 MM	UND	200
295	TÊ DE 70 X 50 MM	UND	200
296	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM	UND	300
297	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM	UND	600
298	TÊ PARA TUBO DE 20 MM	UND	600
299	TÊ PARA TUBO DE 25 MM	UND	600
300	TÊ PARA TUBO DE 32 MM	UND	600
301	TÊ PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	300

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
302	TELHA TRANSLÚCIDA DE 2,40 X 40	UND	4.000
303	THINNER EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	LATA	1.000
304	THINNER EM EMBALAGEM COM 900 ML	LATA	1.600
305	TINTA A ÓLEO AZUL DEL REY EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	1.600
306	TINTA A ÓLEO BRANCA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	2.000
307	TINTA A ÓLEO VERDE-FOLHA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	1.600
308	TOMADA 10 A 250 W	UND	400
309	TOMADA COM PLACA 10 A	UND	720
310	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL RETANGULAR	UND	400
311	TOMADA SOBREPOR 10 A	UND	800
312	TORNEIRA DE ½" INOX PARA PIA	UND	200
313	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ PARA PIA E TANQUE	UND	100
314	TORNEIRA EM PLÁSTICO, ½ DE PRESSÃO LONGA PARA PIA	UND	120



CPL

315	TRENA DE 30 M	UND	30
316	TRENA DE 5 M	UND	100
317	TRINCHA (PINCEL) DE 3"	UND	800
318	TRINCHA (PINCEL) DE 4"	UND	800
319	TUBO DE DESPEJO	UND	120
320	TUBO ELETRODUTO DE ¾	VR	480
321	TUBO ELETRODUTO DE 1 ½	VR	480
322	TUBO ELETRODUTO DE 2"	VR	240
323	TUBO ESGOTO DE 100 MM	VR	300
324	TUBO ESGOTO DE 40 MM	VR	400
325	TUBO ESGOTO DE 75 MM	VR	200
326	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	VR	800
327	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	300
328	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	400
329	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	400
330	VERGALHÃO 3/8 LISO	VR	3.000
331	VERGALHÃO 5.0 - 12 MTS	VR	4.000
V.TOTAL			

LOTE 43			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BRAÇO CURVA P/ILUMIN PUBLICA 1.1/4" 1,50MT	UNI.	500
2	LUMIN PUBLICA ABERTA 1.14/4" LM37A E-40 250W	UNI.	500
3	LUMIN INDUST S/BOCAL E27 DA-12C 12"	UNI.	800
4	LUMIN INDUST S/BOCAL E27 DA-14C 14"	UNI.	750
5	LUMIN INDUST S/BOCAL E27 DA-16C 16"	UNI.	2000
6	BOCAL LOUÇA 4A P/TEMPO E27 157 (MT2233)	UNI.	2000
7	BRAÇO RETO P/TEMPO 30CM	UNI.	1000
8	BRAÇO RETO P/TEMPO 1,5 MT	UNI.	1000
9	LÂMPADA V METAL TUBULAR KIAN/DEMAPE E-40 400W	UNI.	3000
10	REATOR V SODIO/METAL EXT.AFP 220VX400W	UNI.	1000
VALOR DO LOTE			
LOTE 44			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220V	UNI	1000
2	BASE P/RELE FOTOELETRICO EXATRON	UNI	1000



3	CABO FLEXIVEL 750 PRETO 2,5M	METROS	800
4	CABO FLEXIVEL PRETO 10 MM	METROS	800
5	BOCAL LOUÇA 16A E-40 1464-C (MT2243-524)	UNI	1000
6	BOCAL LOUÇA 4A E27 1664-D (MT2243-524)	UNI	1000
7	CONECTOR PERFUR P10-95MM D15 CDP 70	UNI	2000
8	CONECTOR PERFUR P16-95MM D4MM CDP 95	UNI	2000
9	LÂMPADA MISTA E-40 OVOIDE 220X250W	UNI	1200
10	CONTACTOR SCHINEIDDER 1NA 220V 65 LC1E65M6	UNI	900
11	LÂMPADA V SODIO TUBOL E40 220X100W	UNI	850
12	REATOR SODIO/METAL EXT AFP 220VX 100W	UNI	780
VALOR DO LOTE			

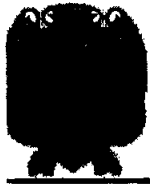
LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CONECTOR PERFUR P10-95MM D15 CDP 70	UND	1000
2	CONECTOR PERFUR P16-95MM D4MM CDP 95	UND	1000
3	LAMPADA MISTA E-40 OVOIDE 220X250W	UND	600
4	CONTACTOR SCHINEIDDER 1NA 220V 65 LC1E65M6	UND	100
5	LAMPADA V SODIO TUBOL E-40 220X100W	UND	425
6	REATOR SODIO/METAL EXT AFP 220V/100W	UND	390
7	LAMPADA GOLDEN ULTRALED 20W 6500K	UND	2000
8	LAMPADA ULTRALED 30W E27 BIVOLT 6,500K	UND	2000
9	LAMPADA ULTRALED 50W 6,500K AUTOVOLT E-40 T118	UND	600
10	BOCAL LOUÇA RED E-40 P/E 4A 2540V	UND	500

VALOR DO LOTE

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	LUMINARIA IND S/SOQUETES ES, BED-14 OLIVO	UND	1000
2	CABO FLEX 750V 1MM PT	MT	1000
3	CABO FLEX 750V 1,5MM PT	MT	1000
4	CABO FLEX 750V 2,5MM PT	MT	1000
5	CABO FLEX 750V 4MM PT	MT	1000
6	CABO FLEX 750V 6MM PT	MT	1000



7	CABO FLEX 750V 10MM PT	MT	1000
8	CABO FLEX 750V 16MM PT	MT	1000
9	CABO FLEX 750V 25MM PT	MT	1000
10	CABO FLEX 1.000V HEPR 2,5MM AZ	MT	1000

VALOR DO LOTE

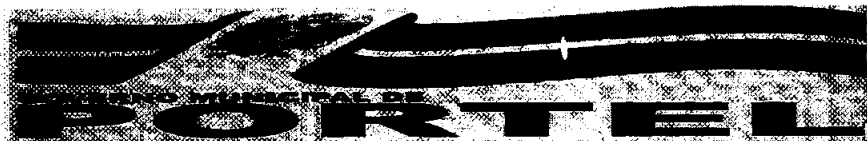
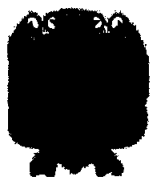
LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CABO FLEX 1.000V HEPR 4MM PT	MT	100
2	CABO FLEX 1.000V HEPR 6MM AZ	MT	100
3	CABO FLEX 1.000V HEPR 10MM PT	MT	1.000
4	CABO FLEX 1.000V HEPR 16MM PT	MT	1.000
5	CABO FLEX 1.000V HEPR 25MM PT	MT	1.000
6	CABO FLEX 1.000V HEPR 35MM PT	MT	1.000
7	CABO FLEX 1.000V HEPR 50MM PT	MT	1.000
8	CABO FLEX 1.000V HEPR 70MM PT	MT	1.000
9	CABO FLEX 1.000V HEPR 95MM PT	MT	1.000
10	CABO FLEX 1.000V HEPR 120MM PT	MT	1.000

VALOR DO LOTE

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CABO FLEX 1.000V HEPR 150MM PT	MT	1.000
2	CABO COBRE NU 10MM2 NBR6524 7 FIOS	MT	1.000
3	CABO COBRE NU 16MM2 NBR6524 7 FIOS	MT	1.000
4	CABO COBRE NU 25MM2 NBR6524 7 FIOS	MT	1.000
5	CABO COBRE NU 35MM2 NBR6524 7 FIOS	MT	1.000
6	CABO COBRE NU 50MM2 NBR6524 19 FIOS	MT	1.000
7	HASTE C.WELD BX.CAMAD (14,3) 5/8"X3,0M	UND	100
8	HASTE C.WELD BX.CAMAD (12,0 MM) 1/2" X2,4 MT	UND	100
9	HASTE C.WELD BX.CAMAD (14,3) 5/8"X2,4M	UND	100
10	CONECTOR P/HAST (12,00MM) 1/2-5/8" TTC002-1	UND	200
11	CONECTOR P/HAST (15,08MM) 3/4 TTC003-1	UND	200
12	CONECTOR P/HAST DUPLO C/PARAF."U "3/8" GTDU IPS4-2/0	UND	200
13	PARA-RAIO CLAMPER VCL 15KA 175/275V SLIM	UND	200
14	PARA-RAIO CLAMPER VCL 20KA 175/275V SLIM	UND	200



CPL

15	PROTETOR SOBREC.ELET. PRBT-RDS 280V 20K REDE ISOL.	UND	200
VALOR DO LOTE			
LOTE 49			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	DISJUNTOR SCH K32A 1P X 10A C	UND	300
2	DISJUNTOR SCH K32A 1P X 16A C	UND	300
3	DISJUNTOR SCH K32A 1P X 20A C	UND	300
4	DISJUNTOR SCH K32A 1P X 25A C	UND	300
5	DISJUNTOR SCH K32A 1P X 32A C	UND	300
6	DISJUNTOR SCH K32A 1P X 40A C	UND	300
7	DISJUNTOR SCH K32A 1P X 50A C	UND	300
8	DISJUNTOR SCH K32A 1P X 63A C	UND	300
9	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 10A C	UND	300
10	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 16A B	UND	300
11	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 20A C	UND	300
12	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 25A 3	UND	300
13	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 32A C	UND	300
14	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 40A B	UND	300
15	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 50A B	UND	300
16	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 63A B	UND	300
17	DISJUNTOR SCH K32A 2P X 70A C	UND	300
18	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 10A C	UND	300
19	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 16A C	UND	300
20	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 20A C	UND	300
21	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 25A C	UND	300
22	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 32A C	UND	300
23	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 40A C	UND	300
24	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 63A C	UND	300
25	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 70A C	UND	300
26	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 80A C	UND	300
27	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 100A C	UND	300
28	DISJUNTOR SCH K32A 3P X 125A C	UND	300
VALOR DO LOTE			
LOTE 50			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CJ DUALE 1TC SIMPLES 10A BR 1602	UND	100
2	CJ DUALE 1TC SIMPLES+TOM 2P+T NBR 10A 1662	UND	100
3	CJ DUALE 1TC SIMPLES+TOM 2P+T NBR 20A 1663	UND	100
4	CJ DUALE 1TOM 2P+T NBR 10A BR 1642	UND	100



5	CJ DUALE 1TOM 2P+T NBR 20A BR 1643	UND	100
6	LAMPADA LED BULB 12W BIVOLT 3000K	UND	800
7	LAMPADA LED BULB 5-40WX100-240V TKL 400LM 6500K TASCHIBRA	UND	800
8	LAMPADA LED BULB 7W BIV 600LUM 6500K ENERGYLED	UND	800
9	LAMPADA LED BULB 7W BIVOLT 6500K	UND	800
10	LAMPADA LED BULB 9W BIVOLT 6500K	UND	800
11	LAMPADA FLUOR. PHIL 16W CONFORT TLDRS16W-CO-25	UND	800
12	LAMPADA FLUOR. PHIL 32W CONFORT TLDRS32W-CO-25	UND	800
13	LAMPADA TUBELED 10W BIVOLT 6500K 433928	UND	800
14	LAMPADA TUBELED 18W BIVOLT 6500K 433959	UND	800
15	LAMPADA TUBELED 9W 865 MV T8 600MM 900LM LEDTUGLAS9W-MVC	UND	800

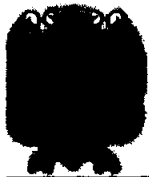
6 - DO QUANTITATIVO

6.1 - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Portel o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) e serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Registro de Preço;

7.2 - Os produtos/serviços deverão obedecer às normas de qualidade, de acondicionamento e estar dentro do prazo de validade;



7.3 – A licitante vencedora deve zelar para que a entrega do(s) produto(s) solicitado(s) ocorram de acordo com as condições de segurança e higiene exigidas pelo Serviço de Vigilância ou órgão competente.

7.4 - Não entregar produtos com validade expirada;

7.5 - Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do Empenho expedido pela Prefeitura Municipal de Portel;

7.6 - Ofertar produto(s) de primeira qualidade, conforme especificações de cada item;

7.7 - Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;

7.8 - Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

7.9 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);

7.11. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

7.12. Manter o(s) preço(s) do(s) produto(s) durante a vigência do presente Registro de Preço;



7.13. Os impostos, taxas, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

7.14. Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) solicitado(s) até o recebimento pelo CONTRATANTE.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência;

9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 01.1 de redução dos preços praticados no mercado;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE e o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) materiais.

10.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto Da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente;

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

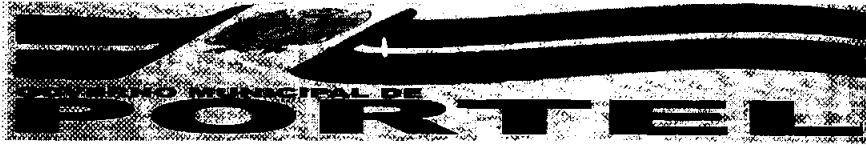
12.1. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos, que serão recebidos:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes no edital;

b) definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no município de portel na secretaria solicitante, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.



CPL

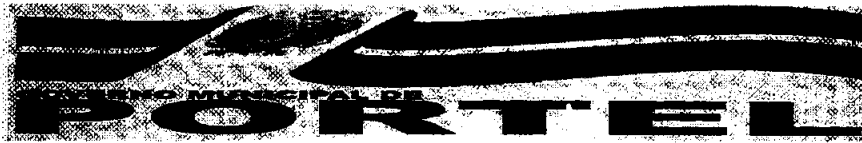
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

Pregão nº ----/2018

OBJETO:

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº . e Inscrição Estadual nº _____ com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____ , portador da cédula de identidade RG nº __ SSP/ e do CPF/MF nº , residente e domiciliado sito à (endereço do representante), contato pelo nº _____ (cel), email: _____ declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.



CPL

Portel/pa ---- de -----de 2018

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

**ANEXO II - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA
EMPRESA**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

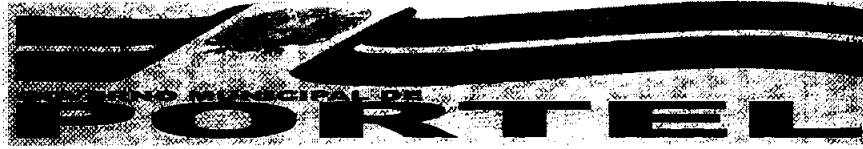
Ao

Departamento de Licitações

Pregão nº ----/2018

OBJETO:

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº . e Inscrição Estadual nº _____ com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____ , portador da cédula de identidade RG nº __ SSP/ e do CPF/MF nº _____ , residente e domiciliado sito à (endereço do



CPL

representante) contato através do nº. _____, email: _____ declara de acordo com a lei complementar 123/06 está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Portel/pa ---- de -----de 2018

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Prezados Senhores,

....., abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG....., residente e domiciliado na....., inscrito no CPF sob o nº....., na qualidade de responsável legal da proponente....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



CPL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 0---/2018-SELIC**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à....., em....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL n°:

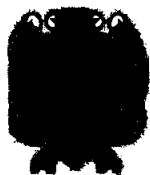
PROCESSO:

OBJETO:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial n° 0 /2018-SELIC/**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede à....., em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Portel – Pará.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº:

OBJETO:

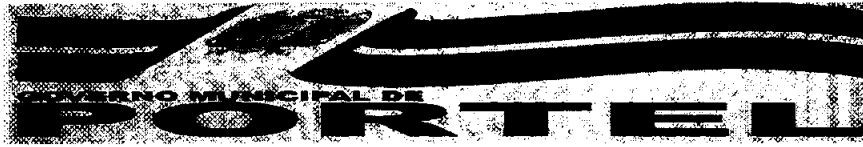
Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ARCA	PRES.	TDE	V. Unit.	V. Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

- Condições de Pagamento:
- Validade da proposta:
- Prazo de Entrega:
- Local de Entrega:
- Valor Global da Proposta:

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos



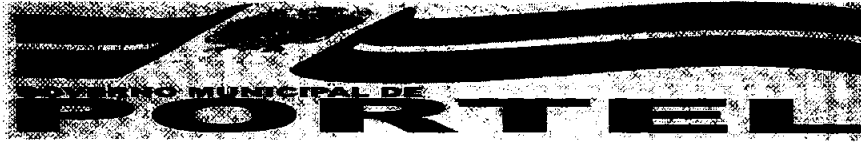
CPL

estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame.

Data: _____

Nome/Assinatura do Representante Legal da licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL ----/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2018–SELIC/PMP.

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. -----, PORTADOR DO CPF Nº _____ e do RG Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº -----/----/---, sediada na Rua -----, nº. ----, Município -----, Estado do Pará, CEP _____, neste ato representado pelo Sr.-----, portador da cédula de identidade RG nº. -----, do CPF nº. -----, infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/2018**, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para -----, conforme abaixo especificados:

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ARCA	PRES.	TDE	v.	V. Total



						Unit.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Prefeitura Municipal de Portel deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Entregar os produtos no setor de compras da Prefeitura Municipal de Portel ou em local indicado por este.

1.3 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período;

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PORTEL não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL ----/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da DETENTORA DA ATA:

3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

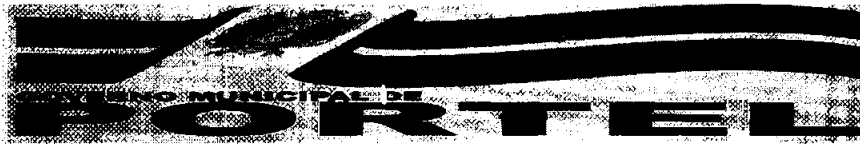
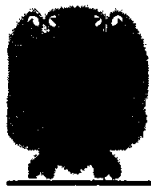
3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO



CPL

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação constará no empenho e ou contrato da respectiva secretaria solicitante.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



7.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo com a necessidade das secretarias.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

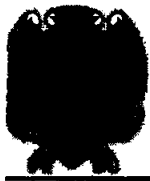
7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
-



d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

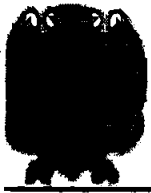
CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes somente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



10.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

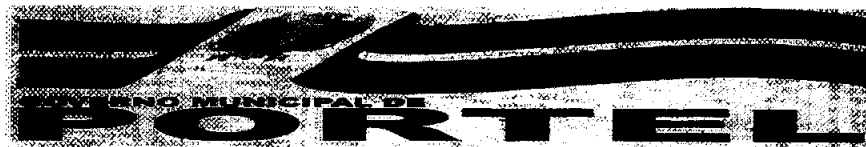
13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL ----/2018** e a proposta da empresa acima descrita.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Portel, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



CPL

Portel/PA, -- de ____ de 2018.

Prefeito Municipal de Portel/PA.

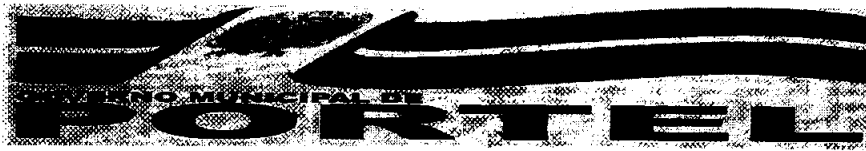
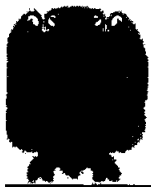
Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____





CPL

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ----/2018.

Contrato N.º _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. _____, PORTADOR DO CPF N.º _____ e do RG N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa** _____, portadora do CNPJ _____, com sede situada à _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, do RG _____, residente e domiciliado sito à _____, n.º _____, bairro _____, Município _____, Estado do Pará, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º. ----/2017 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR



1.1 O objeto do presente contrato e a -----
., destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e
demais secretarias, conforme especificado a seguir:

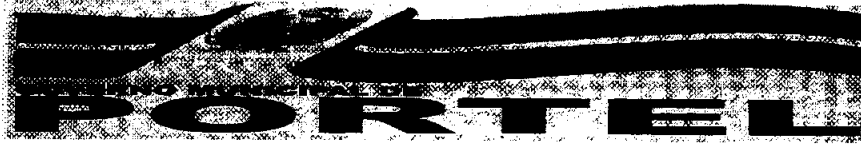
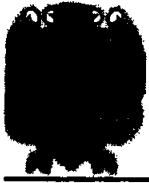
TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ARCA	PRES.	TDE	V. Unit.	V. Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$
-----).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do
presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada
no depósito do Almoarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local
previamente indicado pela Contratante, na cidade de Portel, acompanhados de nota
fiscal e recibo, e sem ônus para a contratante.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de
referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoarifado da
Prefeitura/Secretaria interessada.



CPL

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até --- de ----- de 2018.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. ----/2018 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

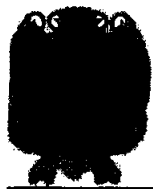
7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o



recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, -- de ---- de 2018.

Prefeito Municipal de Portel/PA.

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) 2) _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____
